

**Dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus**

De acordo com o art. 3º da Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, deverão ser atendidas as seguintes condições:

- I - ocorrência de situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de covid-19;
- II - necessidade de pronto atendimento à situação de emergência de que trata o inciso I;
- III - existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

**O processo deverá ser instruído com:**

- 1) Capa do processo
  - 2) Memorando - orientações na página do SECOL.
  - 3) Termo de referência simplificado ou de Projeto Básico simplificado (modelo disponível na página, na aba “COVID-19”), contendo:
    - I - declaração do objeto;
    - II - fundamentação simplificada da contratação;
    - III - descrição resumida da solução apresentada;
    - IV - requisitos da contratação;
    - V - critérios de medição e pagamento;
    - VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
      - a) Portal de Compras do Governo Federal;
      - b) pesquisa publicada em mídia especializada;
      - c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
      - d) contratações similares de outros entes públicos; ou
      - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
    - VII - adequação orçamentária.
- Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços. (art. 8º, § 3º, da MP 1.047/2021)
  - Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI (estimativa de preços) não impedem a contratação pelo poder público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, desde que observadas as seguintes condições:

I – negociação prévia com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação, para obtenção de condições mais vantajosas; e  
II – efetiva fundamentação, nos autos da contratação correspondente, da variação de preços praticados no mercado por motivo superveniente.  
(art. 8º, § 3º, da MP 1.047/2021)

2) Documentos de habilitação do fornecedor/executante que ofereceu o menor preço:

2.1) Certidões federais - os *links* para emissão estão na página do SECOL, em:

[https://ufsj.edu.br/dimap/setor\\_de\\_compras\\_e\\_licitacoes.php#certidoes](https://ufsj.edu.br/dimap/setor_de_compras_e_licitacoes.php#certidoes)

2.2) Certidão negativa de débito municipal.

2.3) Certidão negativa de débito estadual.

2.4) Certidão de Inexistência de Fatos Impeditivos – modelo disponível em:

[https://minha.ufsj.edu.br/rep\\_sysweb/File/dimap/Declaracao.docx](https://minha.ufsj.edu.br/rep_sysweb/File/dimap/Declaracao.docx)

- Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou de prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal ou, ainda, o cumprimento de 1 (um) ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal. (art. 9º da MP 1.047/2021)

- A comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal se dá através da Certidão de Inexistência de Fatos Impeditivos informada no item 2.4 acima.

5) Orçamentos - orientações na página do SECOL, em:

<https://ufsj.edu.br/dimap/dispensa.php#Orc>

6) Quadro comparativo de preços - modelo disponível na página, na aba “COVID-19”, em:

[https://ufsj.edu.br/dimap/setor\\_de\\_compras\\_e\\_licitacoes.php#covid](https://ufsj.edu.br/dimap/setor_de_compras_e_licitacoes.php#covid)